



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.333, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos reais), sendo R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) por conta dos Recursos do Repasse da União e R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) por conta do Município, por conta do Contrato de Repasse nº 829052/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1031313-61/2016, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, assim detalhado:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.1.149 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 295.300,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.370

01 – EXECUTIVO

006 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.1.149 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.700,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.370

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Contrato de Repasse nº 829052/2016 – Ministério das Cidades / CAIXA – Processo nº 2578.1031313- 61/2016, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo R\$ 295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) por conta do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Tremembé/S, objetivando a execução de Ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, complementado no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

setecentos reais) por conta do Município, com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0147.2.147 – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO

339 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....(-)R\$ 4.700,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.226, de 17 de dezembro de 2015.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de dezembro de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de dezembro de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito